Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Abril de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1825

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2019

O Município de Água Fria de Goiás-GO, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 24 de abril de 2019 às 14:00hs em sua sede administrativa, licitação na modalidade pregão presencial,REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE MÍN. 7mt³ para retirada de entulhos leves – O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás–GO, (62)3464-1138/1140, horário de expediente. Site: www.aguafriadegoias.go.gov.br **, E-Mail:** licitacao.aguafriago@gmail.com -

NEIDA RIBEIRO REZENDE.
Pregoeira

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:E1556043

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 01.25.02/2019

CONTRATO 02.25.06/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.361.133/0001-32. OBJETO: prorrogação da vigência referente à prestação de serviços de consultoria especializada para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Alexânia, conforme termos do contrato 02.25.06/2018. Vigência: Até 25/06/2019. Data do aditivo: 25/02/2019

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:999C1321

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 059/2019

PORTARIA-SA Nº 059. DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 08, 09 e 10 de abril de 2019, à cidade de Goiânia-GO e Brasília-DF, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diárias, a quantia de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), conforme autoriza os itens 8.1 e 8.2 do Art. 2º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:B851C524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 058/2019

PORTARIA-SA Nº 058, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de

Agricultura, empreendeu viagem para os dias 08, 09 3 10 de abril de 2019, à cidade de Goiânia-GO e Brasília-DF, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diárias, a quantia de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), conforme autoriza os itens 2.1. e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:148078F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA GAB Nº 014/2019

PORTARIA-GAB Nº 014. DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, visando atender ao interesse público.

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA CRISTINA COSTA, portadora do CPF sob o nº 063.749.317-43, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento, empreendeu viagem para os dias 08, 09 e 10 de abril de 2019, à cidade de Goiânia-GO e Brasília-DF, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diárias, a quantia de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), conforme autoriza os itens 2.1. e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E26805E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 060/2019

PORTARIA-SA Nº 060. DE 08 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal PATRÍCIA DE SOUSA FREITAS, Portadora do CPF sob o nº 007.388.061-29, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para os dias 10, 11, e 12 de abril de 2019, à cidade de Goiânia–GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diárias, a quantia de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:AC887A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 061/2019

PORTARIA-SA Nº 061. DE 08 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE LIMA, Portadora do CPF sob o nº 025.420.981-58, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Licitações, lotado na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para os dias 10, 11 E 12 de abril de 2019, à cidade de Goiânia–GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diárias, a quantia de R$ 470,00 (quatrocentos reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5AACAF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 022, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Elivaine Bento Mendonça, Portador do CPF sob o nº 000391825178, ocupante do cargo de Secretária Geral Escolar, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dias 14,15 e 16 de abril de 2019, no veículo Gol - Placa PQE - 1713, à cidade de Goiânia -GO , a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação(Convocação para Capacitação de Suportes do SIGE Município).

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diárias a quantia de R$520,00 (quinhentos e vinte reais), conforme autoriza os itens 2.1, 2.2 e 2.4 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 de abril de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:041A0A62

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO

TERMO CONTRATUAL Nº 015/2019.

"Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, e de outro lado como contratada a Sra. VANEA MARTINS DE CARVALHO".

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001- 30, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representada pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: SRA. VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, casada, pedagoga portadora da Carteira de Identidade nº. 2840419 PC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15, Qd. 41, Lt. 06, Centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA exercerá as funções de PROFESSORA cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigora de 03 de abril até dia 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo se de interesse do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, ser renovado por mais 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – O salário a ser pago a CONTRATADA pelo Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, será no valor R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal, perfazendo o valor estimado, somando 13° salário, férias e adicional 1/3 de férias o valor de R$ 18.275,00 (dezoito mil e duzentos e setenta e cinco reais).

CLAUSULA QUARTA – O regime Jurídico adotado para esta contratação é o Estatutário e para o Regime previdenciário adotado é o Regime Geral de Previdência Social.

CLAUSULA QUINTA – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – A CONTRATADA sujeitar-se-á as normas gerais, do Fundo Municipal Desenvolvimento da Educação, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e profissionalismo todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLAUSULA SETIMA–O FUNDO MUNICIPAL DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligencia, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA OITAVA – As partes poderão rescindir o presente contrato, com consentimento das partes ou unilateral pelo FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com notificação por escrito direcionada a Gestora do FMDE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA NONA – Para as despesas oriundas da presente contratação, será utilizada, no orçamento de 2019, a seguinte Dotação:

18.01.12.361.1325.2.210	3.1.90.11.00-101	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
18.01.12.365.1325.2.082	3.1.90.11.00-101	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 03 de abril de 2019.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal De Educação
Gestora – Contratante

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:8CCCEA8A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aparecida do Rio Doce – GO, através de sua Comissão de Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**CANCELAMENTO**da licitação divulgada através do edital do**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019**, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, MASSA ASFALTICA DO TIPO CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUENTE (DNIT 031/2006-ES/DNER-ES 313/97), devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios Goianos - AGM - e do sitewww.aparecidadoriodoce.go.gov.br

Aparecida do Rio Doce - GO, 09 de abril de 2019.

PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:8D3AB7F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO
Contratado(a): CENTRO OESTE PARAFUSOS LTDA-ME Valor Total: 195,00
Contratado (a): BARBOSA LUBRIFICANTES LTDA
Objeto: Aquisição de lonas para equipe tapa buraco.
Valor Total:1.277,30 Vigência: 15/03/2019 à 20/04/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BCC11F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 17/2019

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 24 de abril de 2019, às 09h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS – GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C725A772

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 18/2019

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 25 de abril de 2019, às 09h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO E TODOS OS CENTOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0467324E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 19/2019

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 26 de abril de 2019, às 09h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DE GAS P13 E P45, VASILHAME E MANGUEIRA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:75509FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 20/2019

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 29 de abril de 2019, às 09h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F9F807FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 21/2019

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 26 de abril de 2019, às 14h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES (ESCOLARES, PROJETOS, ESPORTIVO, OBRAS, JARDINAGEM, SERVIÇOS GERAIS, LIMPEZA PUBLICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E VIGILANCIA) E PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FDBC2BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente e pedagógico para atender diversas secretarias do município de Aragarças/GO, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 14/2019, saindo como vencedores, I.O. MARQUES-ME com o valor de R$ 273.977,06 (duzentos e setenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e seis centavos), C.S.Z. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA-ME com o valor de R$ 251.802,55 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), e Y. AGUIAR AMUI EIRELI - ME, com o valor de R$ 695.617,02 (seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos) a presente licitação perfaz o valor de R$ 1.221.396,63 (um milhão, duzentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)

Aragarças, 09 de abril de 2019.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:576806E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DO PP Nº 018/0219

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DO PP Nº 018/0219

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, designada pelo Decreto Municipal Nº 002/2019, Torna Público a Revogação do Pregão Presencial nº 018/2019, que realizado no dia 11 de fevereiro de 2019, às 14:30, por interesse Administrativo. Fica concedido o direito do contraditório ao Licitante interessado, no prazo de até 03 (três dias) úteis. Está franqueada vista dos autos aos interessados.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br.Informações: Fone/fax: Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 09 dias do mês de abril de 2019.

JAQUELINE BASÍLIO DE OLIVEIRA
Em Substituição Decreto 002/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:B954AE7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP-EDITAL Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25 de abril de 2019, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, PREGÃO PRESENCIAL-**SRP Nº 007/2019**, tendo por objeto: **Registro de Preço para Aquisição Eventual e Futura de Combustível Tipo Óleo Diesel S 10 para ser Utilizados nos Veículos da Frota do Município de Bonfinópolis, Conforme Discriminado no Termo de Referência do Edital**. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis, 10 de abril de 2019.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:DCBF0945

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA Nº 085/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 085/2019 DE 09 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 360/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "CARLOS TATICO BORGES", CPF n. 492.116.091-00, para fornecer vassouras, no valor de R$ 11.702,08 (onze mil setecentos e dois reais e oito centavos) à Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 (nove) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:794FD42B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001-Q/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 001-Q/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"*Nomeia Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 592, de 26 de Fevereiro de 2015, a respeito da necessidade de existência, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a prerrogativa insculpida no art. 7º da referida lei, atribuindo ao prefeito municipal a competência para nomeação do referido conselho;
D E C R E T A:

Art. 1o.- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto na forma abaixo relacionada:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação; Titular: Daise Assis da Silva.
Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Eni Berg Silva Guimarães.
Secretaria Municipal de Serviços Sociais; Titular: Josy Meire Silva.
Secretaria Municipal de Cultura; Titular: Jullyana canedo Soares.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Igreja Assembléia de Deus; Titular: Léia Carvalho Chaveiro Crissóstomo.
Igreja Shallon; Titular: Mariele Massaé de Freitas.
Igreja Católica; Titular: Luiz Leonardo do Carmo.
Sindicato Rural; Allaor Francisco Nunes de Almeida Fraga.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5F1F1A49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002-B/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 002-B/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

"HOMOLOGA A INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e no que confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 473/2007 de 08 de Maio de 2007.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado a composição do Conselho Municipal do Instituto de Previdência de Cachoeira de Goiás, de Conformidade com o que dispõe o artigo 81º da Lei Municipal nº 473/2007 de 11 08 de Maio de 2007 compostos dos seguintes membros:
PRESIDENTE
Titular: Gilmar dos Santos Barros
Suplente: Odenilton Lima de Jesus

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Elizabeth Vaz Ferreira
Suplente: Carlito Alves Camilo Adenaldo Santos de Souza

Titular: Leia Carvalho Chaveiro Crissóstomo
Suplente: Adenaldo Santos de Souza

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Belmiro Alves Rodrigues
Suplente: Josemar Francisco de Lima

REPRESENTANTES DO SERVIDORES ATIVOS
Titular: Verdiel Rodrigues Silva
Suplente: Joana Ribeiro de Lima

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS
Titular: Badio Gonçalves de Moura
Suplente: Alcides Luiz da Silva

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário em especial as contidas no Decreto Municipal nº 013-J/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:96E1F347

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005-A/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 005-A/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

"Institui Unidade Básica de Saúde do município de Cachoeira de Goiás e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data instituída a Unidade Básica de Saúde do Município de Cachoeira de Goiás.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:3805850B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007-C/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 007-C/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Trata de nomeação de gestor de contrato e dá outras Providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO, o art. 67, da Lei Geral de Licitações, Lei 8.666/93, que impõe o dever de acompanhamento de execução do contrato;
CONSIDERANDO, o atendimento aos atos normativos do Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás – TCM/GO, em especial a IN 10/2015;

***DECRETA*:**

Art. 1o - Fica designado o servidor **PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR,** brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 017.335.431-98, inscrito na matrícula nº 588, como gestor do Contrato, ficando responsável pelo acompanhamento execução dos serviços ora contratado.
Art. 2o. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 04 (quatro) dia do mês de Fevereiro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:0055CDAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015-A/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 015-A/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido do Sr. Esmuity Sakaity Vieira de Souza, servidor efetivo desta municipalidade.
CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Cachoeira de Goiás no artigo 77 da Lei Municipal nº 258 de 18 de novembro de 1.991.
D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica concedido licença para trato de interesse particular do período 25 (vinte e cinco) de Março de 2019 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, para o servidor efetivo, o Sr. **ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA**, portador do CPF sob nº 891.152.951-68, inscrito na matrícula sob nº 125, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com o cargo de Auxiliar de Eletricista.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:DB98AABC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 020/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

"COLOCA SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA A DISPOSIÇÃO DA AGRODEFESA/GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento de servidor, para suprir as necessidades em outro departamento.
CONSIDERANDO o enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que aduz que: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

D E C R E T A:

Art. 1o. - Fica a partir desta data posta á disposição da Secretaria Estadual de Agricultura a Sra. ***KEILA MARIA DE OLIVEIRA,*** inscrita no CPF sob nº 660.769.351-20 e RG sob nº 1992020 DGPC/GO, servidora efetiva municipal com o cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de assistente administrativo na Agrodefesa desta Municipalidade.
Art. 2o.- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 003-A/2017 de 09 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês Abril de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:750F429C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 016/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 Item III da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. BENNO LEO KOCHHANN, servidor aposentado deste município.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 02 (dois) de Abril de 2019.
§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos a saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública .
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de Abril de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:611C0C49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 017/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido da Sra. Lúcia Fernandes dos Reis, servidora efetiva desta municipalidade.
CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Cachoeira de Goiás no artigo 77 da Lei Municipal nº 258 de 18 de novembro de 1.991 e posteriores alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica concedido licença para trato de interesse particular de 02 (dois) anos do período 03 (três) de Abril de 2019 a 03 (três) de Abril de 2021, para a servidora efetiva, a Sra. **LUCIA FERNANDES DOS REIS**, portadora do CPF sob nº 028.075.001-37, inscrita na matrícula sob nº 390, lotado na Secretaria de Administração, com o cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:29DB1552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013-B/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 013-B/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"REVOGA CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1o.- Fica a partir desta data revogado o Decreto nº 006-E/2019 de 01 de Fevereiro de 2017, que Convoca a **Srª. LEIDIMAR OSÓRIO DA HORA**, portadora do CPF sob nº 028.615.231-23, para assumir temporariamente o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2o.- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5AC066EF

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 062/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 062/2019 DE 04 DE ABRIL de 2019."

"Revoga nomeação da Coordenadoria do CRAS e PROJOVEM e contem outras Providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria Municipal nº 002-G/2017 de 03 de março de 2017 na qual designa a Sra. KEILA MARIA DE OLIVIERA, matricula n° 369, servidora efetiva municipal, para desempenhar as funções de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Coordenadora do PROJOVEM.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se e
publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:0102BC0B

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 001-A/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 001-A/2019 DE 02 DE jANEIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais);
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do chefe do executivo municipal às Cidades de Goiânia, Iporá, São Luis de Montes Belos, Firminópolis e Brasília - DF, em reuniões e serviços de interesse deste município;

R E S O L V E:

a.- Conceder 20 (vinte) diárias no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) cada totalizando um valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ao Sr. **GERALDO ANTONIO NETO,** Prefeito Municipal, referente a pagamento de reembolso de despesas durante viagens na cidade de Goiânia, Iporá, São Luis de Montes Belos, Firminópolis e Brasília - DF, nos dias 16, 21, 29 e 31 de agosto, 7, 19,

25, 27 e 28 de setembro, 9, 24 e 30 de outubro, 1, 6, 16 e 20 de novembro e 4, 19, 24 e 31 de dezembro de 2018.
b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

RONAN THAYRONE DE PAULO
Sec Mul de Finanças

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:ABDBF26D

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 002-A/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 002-A/2019 DE 03 DE JANEIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servido desta municipalidade, a Cidade de Goiânia - GO, a serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 07 (sete) diárias, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando um valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao Sr. **ADEILDO ALMEIDA DE ASSIS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde com o cargo de Motorista, referente a pagamento de diárias quanto a viagens a cidade de Goiânia, nos dias 10, 12 e 17 de dezembro de 2018 e 02 e 03 de janeiro de 2019.
b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5447BD57

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 002-B/2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 002-B/2019 DE 04 DE JANEIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de Goiânia – GO, a serviço de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 06 (seis) diárias, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando um valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao Sr. **JOÃO ROBERTO DE ASSIS**, referente reembolso de despesas quanto a viagem a cidade de Goiânia – GO no transporte de pacientes, nos dias 03, 05, 10, 12, 18 e 21 de dezembro de 2018.
b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:BBF544ED

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 003-A/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 003-A/2019 DE 08 DE JANEIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:AF215D31

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 003-B/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 003-b/2019 DE 08 DE JANEIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 012-B/2018 de 27 de Março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de Goiânia – GO, a serviço de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando um valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao Sr. **JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde com o cargo de Motorista, referente a reembolso de despesas durante transporte de pacientes para a cidade de Goiânia, nos dias 04, 06, 10, 12, 14, 18, 20, 24, 26 e 28 de dezembro de 2018.
b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:107288E1

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 005-C/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 005-c/2019 DE 10 DE JANEIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:204E0784

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 011-A/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 011-a/2019 DE 24 DE JANEIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor municipal, a serviços.

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (um) diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao Sr. **ADEMIR DOS SANTOS BARROS**, lotado na secretaria de municipal de saúde, referente a pagamento de diária quanto a viagens a cidade de Anápolis – GO, no dia 24 de janeiro de 2019.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:9A1486E0

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 011-B/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 011-B/2019 DE 24 DE JANEIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor desta municipalidade deslocar para a Cidade de Goiânia - GO, em reunião e capacitação.

R E S O L V E:

a.- Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada totalizando um valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) ao Sr. **GILMAR DOS SANTOS BARROS**, referente a pagamento de diárias durante viagens a cidade de Goiânia - GO, nos dias 19, 21, 23 e 26 de novembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:E7A2E53B

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 011-C/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 011-C/2019 DE 24 DE JANEIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de São Luis de Montes Belos – GO, a serviço de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 01 (um) diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) ao Sr. **VERDIEL RODRIGUES SILVA**, referente a pagamento de diária quanto a viagem a cidade de São Luis de Montes Belos – GO, no dia 24 de janeiro de 2019.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A477132A

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 011-D/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 011-D/2019 DE 24 DE JANEIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servidor desta municipalidade, a Cidade de Goiânia - GO, a serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada totalizando um valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao Sr. **RONAN THAYRONE DE PAULO**, referente a reembolso de despesas quanto a viagens a cidade de Goiânia - GO, nos dias 13 de setembro, 19 de outubro e 10 e 11 de dezembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:80250DBD

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 012-A/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 012-A/2019 DE 30 DE JANEIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010-F/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servido desta municipalidade, a Cidade de Goiânia - GO, a serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando um valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao Sr. **WINTER CARLOS FERNANDES DOS SANTOS** lotado na secretaria municipal de saúde com o Cargo de Motorista, referente a reembolso de despesas durante viagem a cidade de Goiânia-GO, nos dias 03, 08, 19 e 21 de dezembro de 2018.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:D9605FAF

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 012-B/2019 DE 30 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 012-b/2019 DE 30 DE JANEIRO de 2019."

"CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010-F/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do servido desta municipalidade, a Cidade de Goiânia - GO, a serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:

a.- Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada totalizando um valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao Sr. **RENATO MALAQUIAS MEDEIROS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde com o cargo de Motorista, referente a pagamento

de diárias quanto a viagens a cidade de Goiânia, nos dias 17, 22, 23 e 24 de janeiro de 2019.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:16AC97A3

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 012-D/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 012-D/2019 DE 31 DE JANEIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:7A12D209

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 013-A/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 013-A/2019 DE 01 DE FEVEREIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 (um) dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:C5E9CC59

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 013-B/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 013-B/2019 DE 01 DE FEVEREIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 (um) dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:4251AD59

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 013-C/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 013-C/2019 DE 01 DE FEVEREIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 (um) dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:BF30CC33

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 013-D/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 013-D/2019 DE 01 DE FEVEREIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 (um) dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:10EEDB24

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 014-A/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 014-A/2019 DE 05 DE FEVEREIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:91D96C48

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 014-B/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 014-B/2019 DE 05 DE FEVEREIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:F84614A3

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 014-C/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 014-C/2019 DE 05 DE FEVEREIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:4FBE5E93

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 014-D/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 014-D/2019 DE 05 DE FEVEREIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A7E32A3B

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 014-E/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 014-E/2019 DE 05 DE FEVEREIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:638A7334

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 014-F/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 014-f/2019 DE 05 DE FEVEREIRO de 2019."

"COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS***, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 008-A/2019, que nomeia o servidor PHELLIPE ABRÃO PORTO BOTELHO para o cargo de Chefe de Departamento do Desporto e Lazer.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 468/2007, que enquadra o servidor na legislação dos servidores públicos municipal.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 que possibilita o deslocamento de servidor, da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

- Coloca o servidor Comissionado PHELLIPE ABRÃO PORTO BOTELHO, com Cargo de Chefe de Departamento do Desporto e Lazer, à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer a função de Gestor do Programa Bolsa Família do Governo Federal.
- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- Revogadas as disposições em contrário em especial as contidas na Portaria Municipal nº 001-F/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se,
registre-se
e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias mês de Fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:13BD6C20

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 015-A/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 015-a/2019 DE 08 DE FEVEREIRO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:0180D02E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"PORTARIA Nº 084/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 084/2019 DE 09 DE ABRIL de 2019."

> *"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".*

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 122/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 01768529132", CNPJ n. 20.075.104/0001-72, para fornecer uniformes, no valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais) à Secretária Municipal de Assistência Social deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 (nove) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:85CEA2FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 021/2019
O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **23 DE ABRIL DE 2019**, às **13:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço por item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO".** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e email:licitacacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:E98F5596

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 320/2019
(Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/03/93 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Tomada de Preços n. 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL de Campos belos/GO.

CONTRATADA: **MEGASOFT INFORMATICA LTDA**

OBJETO: Acréscimo de serviço do contrato nº 362/2017 firmado através do processo licitatório Tomada de preços nº 002/2017 - cujo objeto é a Locação de Sistemas de Informática (software de gestão pública)**.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/04/2019 a 30/06/2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2.005.3.3.90.39

DATA ASSINATURA: 02/04/2019.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Campos Belos/GO, 02 de abril de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6EC1FF66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	TOMADA DE PREÇO nº 001/2019
OBJETO	O objeto deste contrato é a execução pela CONTRATADA, sob-regime de execução de empreitada por preço global, visando a pavimentação nas vias urbanas no município de Campos Belos, Goiás objeto do processo nº 201800012000207 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**15.451.68.1.005.4.4.90.51**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA	**JF ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELLI**
CNPJ	30.843.354/0001-69
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.033.046,39 (um milhão trinta e três mil quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)**
NÚMERO DO CONTRATO	321/2019
DATA DO CONTRATO	03/04/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 03.04.2019.

Campos Belos/GO, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E0420AD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇOS PREGÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

ADM 2017/2020

ORDEM DE SERVIÇOS PREGÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, neste ato representado pelo seu Gestor Municipal, **CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS**, com base no Contrato nº 321/2019, firmado em 03/04/19, com a empresa **JF ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELLI** de direito privado, sediada à Av. G Qd.04, LT. 16, Andar 1º, Sala 05, CEP: 74.911-725, St. Vila Santo Antônio, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF n°30.843.354/0001-69, neste ato representada pelo **Sr. Marcus Vinicius Arataque Gomes Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da CI nº 442607 2ª via SSP/TO e CPF nº 001.684.271-12, residente à Rua Presidente Linhares, Qd. 54, Lote 11, Setor Vila Rosa, Goiânia-GO.
RESOLVE:
- **DA ORDEM DE SERVIÇOS** para a execução do item em que se sagrou vencedora, de acordo com o contrato pactuado entre as partes.
- A despesa decorrente da presente Ordem de Serviços será executada em conformidade com a especificação contratual.

Campos Belos/GO, 03 de abril de 2019.

Municipio de Campos Belos-GO
CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal
Contratante

CIÊNCIA DA CONTRATADA EM..... DE ..... DE 2019.
.....
JF ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELLI

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0BD3E7E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DESERTA CONVITE N. 005/2019

ADM 2017/2020

ATA DESERTA
CONVITE N. 005/2019

Aos cinco dias do mês de abril do corrente ano, às 08:00hs, reunidos no auditório da sede do Município de Campos Belos/GO, localizada na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, onde se encontra presente o Senhor Presidente JOSÉ SOUZA AIRES, e a sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1330/18, do Município, para realizar os procedimentos relativos ao CONVITE Nº 005/2019, cujo objeto é a Prestação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos da prefeitura de Campos Belos. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame e transcorridos o prazo de 20 (vinte) minutos, verificou-se que não compareceram interessados a participar da presente licitação. Apesar de ter sido amplamente divulgado no placar da Prefeitura Municipal, e Site do Município, também não foi protocolado nenhum envelope de licitantes interessadas a participar do certame. Desta forma, o Presidente decide declarar DESERTA a presente sessão. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerra esta sessão, isto às 08H45 e determina que providencie as republicações legais.

Campos Belos/GO, 05 de abril de 2019.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

JOSÉ REINAN DE ARÚJO LIMA
Secretário da CPL e Membro da Equipe de Apoio

MARCELO LINO MARTINS
Membro da CPL e da Equipe de Apoio

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5C6A66ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL CONVITE N.º 005/2019 2ª SESSÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE
EDITAL N.º 005/2019 2ª SESSÃO
PROCESSO 2015/2019

Município de Campos Belos – GO	**Abertura:** 15/04/2019
	Horário: às 08:00
Fonte de Recurso: Tesouro Municipal	**Tipo:** Menor Preço por Item
Local: Praça João Batista Cordeiro, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos - GO.	

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar, na sede da Prefeitura, situada na Praça João Batista Cordeiro, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos - GO., Processo Licitatório sob a modalidade Convite, do tipo menor preço por item, visando contratação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis nºs. 8.883, de 09/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais modificações posteriores.

1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1 – Pelo presente, o Município de Campos Belos convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos serviços, objeto desta LICITAÇÃO, para possível contratação.

1.2 – Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados até a data e hora expressa na mesma, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, na sede da Prefeitura, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço.

Envelope 01
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
EDITAL Nº 005/2019
DOCUMENTAÇAO

Envelope 02
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
EDITAL Nº 005/2019
PROPOSTA

1.3 – A abertura das propostas se dará no **DIA 15 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:00**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

2.0 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos, em conformidade com o Anexo - I (Especificações do Objeto) e Anexo – II (minuta de contrato), deste Edital.

– DA PARTICIPAÇÃO
3.1 – Podem participar da Licitação Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo III**;

4.1.2 – RG e CPF dos representantes legais da empresa;

4.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

4.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

4.1.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.7 - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei n. 5.452, de 01 de maio de 1943;

4.1.8 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação

4.2 – Dispensada a apresentação, das demais, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 Art. 32, § 1º.

4.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado o este diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal – modelo do **Anexo V**, devendo constar:

a) o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

c) o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, sendo que a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

d) Carta Proposta da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

e) o preço global em moeda corrente, em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;

f) Os preços cotados não poderão ser reajustados dentro do prazo de validade da proposta;

5.2. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

5.3. A não observância do item 5 e de suas alíneas ensejará a desclassificação da proposta.

5.4. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

5.5. A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará o proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço do serviço oferecido

pelos proponentes e outros requisitos estabelecidos neste convite e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito para a competente homologação.

7.0 – DOS RECURSOS

7.1 – Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 115 da Lei n. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o **Município de Campos Belos, Estado de Goiás, bem como a declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.**

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.122.33.2.089.3.3.90.39*- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO FMS;*
04.122.52.2.005.3.3.90.39*- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS;*
08.244.22.2.024.3.3.90.39*- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AÇÃO SOCIAL.*

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – **A Prefeitura de Campos Belos, Estado de Goiás, reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos**.
10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 – A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 – Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 – Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do serviço adquirido poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1o. Do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.

10.7 – A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 – Reserva-se à Administração Pública Municipal o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse pública superveniente devidamente justificada, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 – O seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 – Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, situada Praça João Batista Cordeiro, Centro, CEP: 73840-000 Campos Belos- Go.

10.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Campos Belos, Goiás, aos 05 (cinco) de abril de 2019.

Presidente C.P.L.

Secretário

Membro

ANEXO I
CONVITE N.º 005/2019 2ª SESSÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO

– A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa visando **a Prestação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos da prefeitura de Campos Belos.**

– **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos, na elaboração, digitação e análise de documentos, relativos a processos licitatórios e contratos administrativos, nos termos das normas disciplinadoras.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O departamento de Licitações e Contratos do Município vem demonstrar grande preocupação em relação à falta de estrutura de serviços especializados do Município, não há profissional apto que possa oferecer a devida prestação de serviços para os assuntos específicos que surgem diariamente.
Por esta razão, conscientes da falta de estrutura física, técnica e de pessoal qualificado com experiência, não resta outra alternativa a não ser a contratação de profissional especializado, que ofereça serviço completo nas atividades descritas acima.
Mediante as justificativas suso mencionadas, sugerimos a contratação de serviços especializados que possua as características mencionadas, para a efetiva prestação de serviços junto ao Município.

Tendo em vista a premente necessidade e urgência de solucionar tais pendências, vejo como fundamental a contratação de serviços especializada, e sugiro, por conseguinte, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

3 – DO VALOR
3.1 – O valor máximo para a contratação do objeto a ser licitado está descriminado abaixo, conforme ESTIMATIVA DE PREÇO, em anexo.

Órgão	Valor mensal	Valor Total (Nove Meses)
Secretaria de Saúde	R$ 4.106,67	R$ 36.960,00
Secretaria de Assistência Social	R$ 4.106,67	R$ 36.960,00
Executivo	R$ 4.106,67	R$ 36.960,00
TOTAL GERAL		R$ 110.880,00

3.2 – Os valores unitários não devem ser superiores aos valores estimados pela Administração, conforme estabelecidos na tabela constante deste Termo de Referência.

3.3 – Os preços a serem apresentados na proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários à entrega do objeto licitado.

3.4 – A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

– **DA FONTE DE RECURSOS**

– Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.122.33.2.089.3.3.90.39*- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO FMS;*
04.122.52.2.005.3.3.90.39*- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS;*
08.244.22.2.024.3.3.90.39*- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AÇÃO SOCIAL.*

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os Serviços serão junto ao departamento de licitações e contratos da prefeitura de Campos Belos.

5.2 – Os serviços que constituem o objeto deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas descritas no presente termo de referência.

5.3 – O solicitante poderá recusar os serviços em desacordo com a solicitação de prestação de serviços, no que se refere à especificação dos serviços de acordo com os apresentados na proposta comercial.

5.4 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato, nem em parte, tão pouco quanto ao todo, senão com anuência expressa do CONTRATANTE.

5.5 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na sede do município contratante, se necessário, bem como no escritório do profissional Contratado.

5.7 – O CONTRATADO se compromete a executar os serviços constantes da cláusula primeira do presente contrato, dentro dos prazos e moldes exigidos pela legislação vigente, desde que, os documentos sejam apresentados ao CONTRATADO em prazos razoáveis para a referida prestação de serviços.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

6.1 – Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.

6.2 – Inspecionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.

6.3 – Manter registro por email de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.

6.4 – Encaminhar a liberação do pagamento mensal da fatura de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

6.5 – Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, todas as normas, rotinas e protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

6.6 – Sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais.

6.7 – O CONTRATANTE resguarda-se no direito de livre acesso na área interna do serviço, que será feito por profissionais devidamente autorizados pela Prefeitura.

6.8 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na sede do município contratante, bem como no escritório do profissional Contratado se necessário.

DA CONTRATADA:

6.9 – Submeter-se a fiscalização do órgão contado a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

6.10 – Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato e demais previstos em Lei

6.11 – Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

6.12 – Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

6.13 – Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

6.14 – Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

6.15 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

6.16 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão da CONTRATANTE.

6.17 – Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços contratados.

6.18 – Prestar toda assistência para a CONTRATADA para cumprimento do objeto do presente contrato.

6.19 – Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.

6.20 – Prestar os serviços objeto do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao Edital e processo de Licitação CONVITE nº 005/2019, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que os do MUNICIPIO prevalecerão sobre as da CONTRATADA.

6.21 – Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal dos serviços executados até o dia 05 de cada mês, **correspondente aos serviços prestados no mês anterior**.

7.2 – O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de 10 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal, devidamente revisada e aceita pela fiscalização do Contrato.

7.3 – Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8 – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 – O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – A CONTRATADA deverão prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

8.3 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 – DO REAJUSTE

9.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

9.2 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AO TERMO DE REFERÊNCIA
Observações:
O preço total do orçamento estimado é o máximo admissível, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.).

JOSÉ SOUSA AIRES

Presidente da CPL

ANEXO II
CONVITE N.º 005/2019 2ª SESSÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora do envelope)

À
Comissão Permanente De Licitação
Município de Campos Belos - GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/ pelo_____ para representar o licitante _____ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,
_____, __ de _____ de 2019.
_____
(Assinatura do representante legal do licitante)

Observação: Está carta deverá ser entregue ao presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.

ANEXO III
CONVITE N.º 005/2019 2ª SESSÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital Convite n. 005/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____Local e Data, / /2019.
_____
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IV
CONVITE N.º 005/2019 2ª SESSÃO

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____2019.
DAS PARTES

CONTRATANTE: **O** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, com sede na _____ (endereço), neste ato representado pelo gestor do Fundo, o Senhor _____, brasileiro, estado civil, portador da Rg. _____ e CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI nº. _____, CPF n._____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **CONVITE** nº. _____/2019 datado de ___/___/2019, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua redação vigente, e alterações posteriores, homologada pelo, em ____ de _____ de 2019, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 A CONTRATADA prestará ao Prestação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos da prefeitura de Campos Belos, na elaboração, digitação, análise de documentos, relativos a processos licitatórios e contratos administrativos.

1.2 O objeto contratado poderá ser acrescido de acordo com a Lei 8.666/93, devidamente fundamentado.

1.2.2 A CONTRATADA deverá efetuar o SERVICO, respeitando os prazos de entrega fixados neste contrato e no ato convocatório.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO.
2.1 O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

2.2 O presente contrato vigorará até ___ de _____ de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de acordo com as conveniências administrativas Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇOES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R$ _____ (_____), totalizando assim o valor global de R$ _____ (_____), a serem pagos em moeda corrente mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização do Município.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços contratados.

3.3 Quando a prestação de serviços, caso estes não correspondam às especificações exigidas no Edital e neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços ora adquirido, devendo oferecer garantia assegurada na legislação especifica.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Compete à contratada:

4.1.1 Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.

4.1.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

4.1.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.

4.1.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

4.1.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

4.1.6 Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

4.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

4.1.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

4.1.9 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos serviços contratados.

4.1.10 Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.

4.1.11 Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.

4.1.12 Prestar os serviços objeto do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao Edital e processo de Licitação CONVITE nº 001/2019, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as do MUNICIPIO prevalecerão sobre as da CONTRATADA.

4.1.13 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Compete ao Contratante:

5.1.1 Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.

5.1.2 Inspecionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.

5.1.3 Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: Advertência;

6.1.2 Multa

6.1.3 Impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de até 24 meses;

6.1.4 Declaração de inidoneidade;

6.2 A multa prevista no subitem

6.1.2 desde instrumento será aplicada na forma como segue:

6.3 Na hipótese de atraso na entrega dos serviços contratados serão aplicados multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da contratação.

6.4 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuadaa hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

6.5 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem 6.1.4. Ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem 6.1.3 ambos deste instrumento, a PREFEITURA deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

6.6 Seremos sustados o pagamento da fatura, em caso de atraso no fornecimento por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

6.7 A Prefeitura reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

6.8 Quaisquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

1.1 O presente contrato será rescindido, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.1.2 Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

7.1.3 Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados.

7.1.5 Desatendimento às emanadas da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

7.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.

7.1.7 Dissolução social da CONTRATADA.

7.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação.

7.1.9 Razões de interesse público, da alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

7.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

7.2 Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindindo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA indenização no valor de 25% (vinte e cinco), do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas referentes ao presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes: _____.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos - Goiás com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Campos Belos, Goiás, _____de _____de 2019.

_____

Contratante

_____

Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF _____

2 - _____
CPF _____

ANEXO V
CONVITE N.º 005/2019 2ª SESSÃO

MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Referência: Convite n.º. 005/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos da prefeitura de Campos Belos, na elaboração, digitação, análise de documentos, relativos a processos licitatórios e contratos administrativos**.**

Prezados Senhores,
___ (***nome da empresa***) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (***endereço completo***) _____, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara:

a) para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente ao Município de Campos Belos, sob as penas da Lei;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

d) a proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2019.

___ (***assinatura***) ___

ANEXO VI
CONVITE N.º 005/2019 2ª SESSÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) com sede na _____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

_____, _____ de _____de _____
_____
(Assinatura do representante legal)
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII
CONVITE N.º 005/2019 2ª SESSÃO

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À
Prefeitura Municipal de Campos Belos.
Referência: Convite n.º. 005/2019.

Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos da prefeitura de Campos Belos, na elaboração, digitação, análise de documentos, relativos a processos licitatórios e contratos administrativos**.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a prestação dos serviços, nós, abaixo assinados, propomos executar, nos prazos estipulados no mencionado Edital, pelo valor de R$ _____ (_____), dividido em 09 (nove) parcelas de R$ _____ (_____), assim discriminado:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (09 PARCELAS)
01	**SERVIÇO/MÊS**	09	Prestação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos da prefeitura de Campos Belos, na elaboração, digitação, análise de documentos, relativos a processos licitatórios e contratos administrativos, para o Fundo Municipal de **Saúde**.		
02	**SERVIÇO/MÊS**	09	Prestação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos da prefeitura de Campos Belos, na elaboração, digitação, análise de documentos, relativos a processos licitatórios e contratos administrativos, para o Fundo Municipal de **Assistência Social**.		
03	**SERVIÇO/MÊS**	09	Prestação de serviços especializados de apoio administrativo e técnico operacional junto ao departamento de licitações e contratos da prefeitura de Campos Belos, na elaboração, digitação, análise de documentos, relativos a processos licitatórios e contratos administrativos, para o **executivo**.		

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda; nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato);

Igualmente, declaramos que:

a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;

b) esta proposta compreende todas as despesas com transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto ora licitado;

c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

___ (*localidade*) ___, em ___ de ___ de _____.

__ (*assinatura*) ___
___ (*nome por extenso*) ___
___ (*CARGO*) ____

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9A7FF890

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO 01/2019

Aviso de Credenciamento

Credenciamento N. 01/2019

A Prefeitura Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás por intermédio de sua comissão de licitação torna público que estará realizando Credenciamento para Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento no PSF II, em sua sede localizada na Avenida Goiás n. 139 Centro Damianópolis GO. O edital completo com o anexo contendo todas as normas regulares do certame estará à disposição dos interessados no endereço abaixo mencionado site www.damianopolis.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3445-1208.

Prefeitura Municipal de Damianópolis aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

REINALDO PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:68A066AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora **ANA CLAUDIA ABREU NERES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1378341– SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 521.116.101-78, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**
Art. 2º- A comissionada deverá ficar vinculada á fiscalização ambiental.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:4F95814B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada **MAIARA DA SILVA TOLENTINO MACEDO**, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº 6454916 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 031.693.821-10, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE GABINETE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:E4700905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada **FABIANNE FERNANDES DO PRADO**, brasileira, portadora do RG sob o nº 3872903 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 979.395.601-15, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:EAF5049A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **DIVANY FERREIRA DOS SANTOS**, que até esta data desempenhava a função de Auxiliar de Serviços na Secretaria de Assistência Social, **REMANEJADA** para a sua função de origem lotada na Secretária de Educação.

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se à Secretaria de Educação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A113C194

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **MARIA CLARIZA DE SOUZA COSTA**, que até esta data desempenhava as funções no Clube Monjolo, **REMANEJADA** para a **SECRETARIA DE SAÚDE.**
Art. 2º -A servidora deverá apresentar-se à Secretaria de Saúde no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:009338B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **MARIA JOSE CARDOSO LIMA**, que até esta data desempenhava a função de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria de Assistência Social, **REMANEJADA** para a Secretária de Educação.

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se à Secretária de Educação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:DFD8EFB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO e REMANEJAMENTO da Diretora da Creche Joãozinho e Maria e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **MARIA ELZA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 819.290.991-34, residente e domiciliado nesta cidade, do exercício do **cargo de DIRETORA DA CRECHE JOÃOZINHO E MARIA**.
Art. 2º- Fica a servidora **MARIA ELZA LIMA DE OLIVEIRA,** que até esta desempenhada a sua função como Diretora da Creche Joãozinho e Maria, á disposição da Secretária de Educação para a lotação de seu cargo.
Art. 3º -A servidora deverá apresentar-se à Secretaria de Educação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:BC52D8F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o servidor **MOACI MENDES DA SILVA SOUZA**, que até esta data desempenhava a função de Agente de Limpeza Urbana na Secretaria de Serviços Urbanos, **REMANEJADO** para a Secretaria de Saúde.
Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se à Secretaria de Saúde no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:BC3FC947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 4093426 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 951.403.101-63, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA CRECHE JOÃOZINHO E MARIA.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:7D5EC2AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada **HELOIZA PAULO DE MACEDO,** brasileira, portadora do RG sob o nº 6437371– SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 036.414.201-48, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 21(Vinte e Um) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:62B3B1AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **THIAGO DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, portador do RG sob o nº 4611763 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 017.175.651-74, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de DIRETOR NA SECRETARIA DE ESPORTE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 21 (Vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:63F62EB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora **ANA CLAUDIA ALVES GALVÃO**, brasileira, portadora do RG sob o nº 5355991– SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 031.565.491-00, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO NA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:71252440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **ADRIANO RODRIGUES CASTRO,** brasileiro portador do RG sob o nº 6064487– SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 059.364.521-90, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:15A4E459

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada **JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 3872631– SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 000.835.731-51, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE COMPRAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:082F6769

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **JOSE LUIZ FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 4767114 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 020.693.131-07., residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:3C7A836F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada **FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 6300733– SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 703.941.891-67, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO GABINETE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 21(Vinte e Um) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:12530CA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Renovação do Concelho Municipal da Criança e do Adolescente e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia os membros do Concelho Municipal de Assistência Social.
I-REPRESENTANTE DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Maria Claudia Nunes Santos Tolentino
Suplente: Ludymilla Gomes da Cunha

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Edva Feitosa da Silva
Suplente: Maria das Graças Alves dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Douglas Pereira de Assis
Suplente: Heloiza Paulo de Macedo Melo

Representantes Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Juamilton Pinto Magalhães
Suplente: Elenice Abreu Neiva

II- REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Associação dos Moradores de Divinópolis de Goiás:
Titular: Domingos Nolasco da Cunha
Suplente: Lucimária Barbosa de Rocha

Representantes da Igreja Católica:
Titular: Maria Divina Alves Ribeiro
Suplente: Reginaldo Batista Araújo

Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Roniel Lopes de Andrade
Suplente: Eli de Souza Santos

Representante da Pastoral da Criança:
Titular: Ana Claudia Alves Galvão
Suplente: Leuzair Pereira dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:02BFE27C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispões sobre a Renovação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.
I - REPRESENTANTE DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Maria Claudia Nunes Santos Tolentino
Suplente: Ludymilla Gomes da Cunha

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Edva Feitosa da Silva
Suplente: Maria das Graças Alves dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Douglas Pereira de Assis
Suplente: Heloiza Paulo de Macedo Melo

Representantes Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Juamilton Pinto Magalhães
Suplente: Elenice Abreu Neiva

II - REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes do Conselho do CMDCA(Conselho Municipal da Criança e do Adolescente):

Titular**:** Luzenir Pereira Campos
Suplente: Terezinha Maria dos Santos

Representantes da Igreja Católica:
Titular: Maria Divina Alves Ribeiro
Suplente: Reginaldo Batista Araújo

Representantes das Igrejas Evangélicas:
Titular: Roniel Lopes de Andrade
Suplente: Eli de Souza Santos

Representantes da Associação dos Moradores:
Titular: Domingos Nolasco da Cunha
Suplente: Lucimaria Barbosa de Rocha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:BDC3730B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **REGINALDO BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG sob o nº 514394 - SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 027.729.421-55, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 27 (vinte e Sete) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:E3208DAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63, DE 27 DE NOVEMBRO DE 201

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 2746001– SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 024.900.871-85, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE CULTURA.**
Art. 2º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:19F5BE24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **ROMILDO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 864696060– SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 880.149.081-04, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**
Art. 2º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:317DC641

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **ABELARDO MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 1617491– SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 281.241.891-53, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:CEDF94B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **CASSIO ANDES ALVES PEREIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 5550460– SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 042.340.131-96, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:73DDEAD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **MARIA GRETE DOS SANTOS FRAGA**, que até então desenvolvia suas funções no setor de tributos, **REMANEJADA** para ficar á disposição da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:1358B828

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **JEFFERSON SIZINO APARECIDO ATAIDES,** brasileiro, portador do RG sob o nº 2911123–DGPC/GO, inscrito no CPF sob o 031.294.131-54 residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:3B55C107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada **LURDIMARIA ALVES CATARINO MAGALHÃES,** brasileira, portadora do RG sob o nº 38726323– SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 949.084.191-91, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 27(Vinte e Sete) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A998E365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **CLEIVONE PEREIRA PASSOS,** brasileiro, portador do RG sob o nº 4364027– DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 895.282.551-91, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ESPORTE NA SECRETARIA DE ESPORTE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 27(Vinte e Sete) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:AE29CB3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Dispõe Sobre a NOMEAÇÃO da Secretária da Junta de Serviço Militar e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a existência do cargo para nomeação e execução do programa Bolsa Família neste município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **LIONILDES DE ALMEIDA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 4292148 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 925.873.991-49, residente e domiciliada nesta cidade, para **desempenhar a função de SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 09(Nove) dias do mês de Abril de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:0EC957EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do De Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **CLEIVONE PEREIRA PASSOS**, residente e domiciliado nesta cidade, do exercício do **cargo em comissão de DIRETOR DE ESPORTE NA SECRETARIA DE ESPORTE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A9C3AF01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada **WITGEIZZER ALMEIDA DE MATOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 5324163– SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 029.009.751-74, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:C24755FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **GREGORIO DE ABREU ALVES JUNIOR,** brasileiro, portador do RG sob o nº 4363768 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 012.525.991-37, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 28(vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A0404F57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **IRENICE RODRIGUES DA SILVA**, que até esta data desenvolvia suas funções na secretária de Controle Interno, **REMANEJADA** para ficar a disposição da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** para o exercício da função de Assistente Contábil.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:4EA4C44E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada **VANESSA VIEIRA DOS SANTOS** brasileira, portadora do RG sob o nº6382174– SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 064.510.031-58, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 28(vinte e oito) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A158FECA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **MARILENE CATARINO OLIVEIRA,** que até então desenvolvia suas funções de Secretária de Educação, **REMANEJADA** para ficar à disposição da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 28(vinte e oito) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:AB59AA19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o servidor **JOSE CATARINO SOUSA NETO**, **REMANEJADO** para ficar à disposição da **SECRETARIA DE TRANSPORTE,** tendo em vista a sua exoneração do cargo de secretário de finanças.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:35B753FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78, DE 28 DE NOVEMBRO DE 201

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **MARIA LUZIA LIMA CARDOSO**, que até esta data desempenhava a função de Auxiliar de Serviços Gerais junto á Assistência Social, **REMANEJADA** para sua função na Secretária de Educação.
Art. 2º -A servidora deverá apresentar-se á Secretaria de Educação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:09E9CEEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **URSULINO GOMES DA CUNHA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 861.217.741-34, residente e domiciliado nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE CULTURA.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 29 (vinte e Nove) dias do mês de novembro de 2018.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:DBE47140

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.093/19 - DE 08 DE ABRIL DE 2019

"Estabelece diretrizes municipais para o saneamento básico do município de Goiatuba e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e **eu Prefeito Municipal SANCIONO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes municipais para o saneamento básico e para a política municipal de saneamento básico e aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico – conforme especificado no Anexo Único que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:
- universalização do acesso;

- integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento

básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

- abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

- disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

- adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

- articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

- eficiência e sustentabilidade econômica;

- utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

- transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- controle social;
- segurança, qualidade e regularidade;

- integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.
– educação ambiental e sanitária.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos domésticos e dos resíduos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

- gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

- controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

- prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

- subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

- localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º. As atividades de medição, leitura e entrega de contas e outros documentos relacionados à prestação dos serviços públicos de saneamento básico, poderão ser efetuadas direta ou indiretamente pelos seus prestadores.

Art. 4º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Art. 5º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 6º Os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público municipal, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

- de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

- de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

- de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

CAPÍTULO II – DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

Art. 8º O Município de Goiatuba poderá delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 9º O Município formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:- elaborar o plano de saneamento básico, nos termos desta Lei;

- prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;

- adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo *per capita* de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;

- fixar os direitos e os deveres dos usuários;

- estabelecer mecanismos de controle social, nos termos do inciso IV do *caput* do art. 3º desta Lei;

- estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;

- intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em lei e nos documentos contratuais.

– estabelecer políticas públicas de educação ambiental e sanitária em caráter permanente.

Art. 10 A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo:

I - os serviços públicos de saneamento básico cuja prestação o poder público, nos termos de lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a:

determinado condomínio

localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

Art. 11 São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

- a existência de plano municipal de saneamento básico;

- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano municipal de saneamento básico;

- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

§ 1º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano municipal de saneamento básico.

§ 2º Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do *caput* deste artigo deverão prever:

- a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

- a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;

- as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

- as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:

o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

a política de subsídios;

- mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;

- as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.

§ 3º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

§ 4º Na prestação regionalizada, o disposto nos incisos I a IV do *caput* e nos §§ 1º e 2º deste artigo poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

Art. 12 Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização.

§ 1º A entidade de regulação definirá, pelo menos:

- as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

- as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

- a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

- os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

- o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.

§ 2º O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

- as atividades ou insumos contratados;

- as condições e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

- o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

- os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

- as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

- as condições e garantias de pagamento;

- os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

- as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

- as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

- a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

§ 3º Inclui-se entre as garantias previstas no inciso VI do § 2º deste artigo a obrigação do contratante de destacar, nos documentos de cobrança aos usuários, o valor da remuneração dos serviços prestados pelo contratado e de realizar a respectiva arrecadação e entrega dos valores arrecadados.

§ 4º No caso de execução mediante concessão de atividades interdependentes a que se refere o *caput* deste artigo, deverão constar do correspondente edital de licitação as regras e os valores das tarifas

e outros preços públicos a serem pagos aos demais prestadores, bem como a obrigação e a forma de pagamento.

Art. 13 O Município, isoladamente ou reunido em consórcios públicos, poderá instituir fundos, aos quais poderão ser destinadas, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear, na conformidade do disposto no respectivo plano municipal de saneamento básico, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. Os recursos dos fundos a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO III – DO RECEBIMENTO E DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 14 Quando do recebimento e da prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, o Município, atendendo suas peculiaridades, obedecerá ao disposto no Capitulo III da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO IV – DO PLANEJAMENTO

Art. 15 A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

- diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
- objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

- programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

- ações para emergências e contingências;

- mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º O plano de saneamento básico será editado pelo Município, podendo ser elaborado com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º A consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço serão efetuadas pelo Município.

§ 3º O plano de saneamento básico deverá ser compatível com os planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 4º O plano de saneamento básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas do plano de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências e consultas públicas.

§ 6º A delegação dos serviços de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

§ 7º Quando envolverem serviços regionalizados, os planos de saneamento básico devem ser editados em conformidade com o estabelecido no art. 14 desta Lei.

Art. 16 Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento do plano de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

CAPÍTULO V – DA REGULAÇÃO

Art. 17 O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

- independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;

- transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 18 São objetivos da regulação:

- estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

- garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

- prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

- definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 19 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

- as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

- regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

- medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

- avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

- plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

- subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º A regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelo Município a qualquer entidade reguladora constituída dentro de seus limites, explicitando, no ato de delegação da regulação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

§ 2º As normas a que se refere o *caput* deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 3º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 20 Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, os titulares poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 21 Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 22 Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores - internet.

Art. 23 É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:

- amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

- prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

- acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;

- acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VI – DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 24 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

- de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

- de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

- de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do *caput* deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

- prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

- ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

- geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

- inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

- recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

- remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

- estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

- incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 25 Observado o disposto no art. 24 desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

- categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

- padrões de uso ou de qualidade requeridos;

- quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

- custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

- ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 26 Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários, e da origem dos recursos:

- diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

- tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

- internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 27 As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:

- o nível de renda da população da área atendida;

- as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;

III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

Art. 28 A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

- o nível de renda da população da área atendida;

- as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 29 Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 30 As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

- periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

- extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvido o Município, os usuários e os prestadores dos serviços, através de audiências e consultas públicas.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor com características semelhantes às do Município.

Art. 31 As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer ao modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 32 Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

- situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

- necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

- negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

- manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

- inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços, prevista nos incisos III e V do *caput* deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 33 Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 34 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VII – DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 35 A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. O Município, bem como os prestadores de serviços atenderão aos parâmetros mínimos para a potabilidade da água definidos pela União.

Art. 36º O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água considerará etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, em função da capacidade de pagamento dos usuários.

§ 1º A autoridade ambiental competente estabelecerá procedimentos simplificados de licenciamento para as atividades a que se refere o *caput* deste artigo, em função do porte das unidades e dos impactos ambientais esperados.

§ 2º A autoridade ambiental competente estabelecerá metas progressivas para que a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgotos sanitários atenda aos padrões das classes dos corpos hídricos em que forem lançados, a partir dos níveis presentes de tratamento e considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

Art. 37 Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de

afastamento, tratamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 38 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

CAPÍTULO VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS NO CONTROLE SOCIAL

Art. 39 O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo de entes federados, assegurada a representação:

- do titular dos serviços;

- de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;- dos usuários de serviços de saneamento básico;

- de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

CAPÍTULO IX – DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 40 O Município, no estabelecimento de sua política de saneamento básico, observará as seguintes diretrizes:

- prioridade para as ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;

- aplicação dos recursos financeiros por ele administrados de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia;

- estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

- utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;

- melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública;

VI - colaboração para o desenvolvimento urbano, rural e regional;

- garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

- fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, à adoção de tecnologias apropriadas e à difusão dos conhecimentos gerados;

- adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

- adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações;

- estímulo à implementação de infraestruturas e serviços comuns a municípios, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.

Parágrafo único. As políticas e ações do Município de desenvolvimento urbano, rural e regional, de habitação, de combate e erradicação da pobreza, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida devem considerar a necessária articulação, inclusive no que se refere ao financiamento, com o saneamento básico.

Art. 41 São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

- contribuir para o desenvolvimento municipal, a redução das desigualdades, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

- priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

- proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais;

- proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

- assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

- incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

- promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico;

- promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;

- fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
- minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Art. 42 A alocação de recursos e financiamentos públicos ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades do Município serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos art. 40 e 41 desta Lei e com os planos de saneamento básico e condicionados:
- ao alcance de índices mínimos de:

desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços;
eficiência e eficácia dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento;

- à adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no *caput* deste artigo.

§ 1º O Município poderá instituir e orientar a execução de programas de incentivo à execução de projetos de interesse social na área de saneamento básico com participação de investidores privados, mediante operações estruturadas de financiamentos realizados com recursos de fundos privados de investimento, de capitalização ou de previdência complementar, em condições compatíveis com a natureza essencial dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos orçamentários do Município na administração, operação e manutenção de serviços públicos de saneamento básico não administrados por órgão ou entidade municipal, salvo por prazo determinado em situações de eminente risco à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 3º No fomento à melhoria de operadores públicos de serviços de saneamento básico, o Município poderá conceder benefícios ou incentivos orçamentários, fiscais ou creditícios como contrapartida ao alcance de metas de desempenho operacional previamente estabelecidas.

§ 4º A exigência prevista na alínea a do inciso I do *caput* deste artigo não se aplica à destinação de recursos para programas de desenvolvimento institucional do operador de serviços públicos de saneamento básico.

Art. 43 O processo de elaboração e revisão do plano de saneamento básico deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que o fundamentam, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação municipal, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 39 desta Lei.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do plano de saneamento básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da internet e por audiência pública.

Art. 44 O Município poderá instituir o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA, com os objetivos de:

- coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

- permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Parágrafo Único - As informações do SIMISA são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 Nas contratações necessárias para o desenvolvimento da Política Municipal de Saneamento Básico, o Município atenderá as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE GOIATUBA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (08/04/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:649C1C39

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 058/19 - DE 08 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre Transposição, transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários no Âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos, no vigente orçamento e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e **eu Prefeito Municipal SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, mediante decreto, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de créditos orçamentários, até o valor de R$ 2.515.575,79 (dois milhões quinhentos e quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), para o exercício de 2019, das seguintes dotações orçamentárias:

MAN. SECRETARIA ADM. E PLANEJAMENTO
02.0202.04.122.0052.2014-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MAN. DEPTO COMPRAS
02.0202.04.122.0052.2017-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO DEPARTAMENTO PESSOAL
02.0202.04.122.0052.2018-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO SETOR PROTOCOLO
02.0202.04.122.0052.2154-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO DO DEPTO DE ARRECADACAO
02.0202.04.123.0054.2138-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO SECRETARIA DE FINANCAS
02.0202.04.129.0053.2021-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
ADM.SEC.DE EDUCACAO E CULTURA
02.0205.12.122.1005.2801-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
02.0205.12.361.0251.2040-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.0205.12.361.1005.2803-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO DA CRECHE CANTINHO DA CRIANÇA
02.0205.12.365.0401.2162-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MAN CRECHE LAR MENINO DE JESUS
02.0205.12.365.0401.2805-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO CRECHE PAZ E AMOR
02.0205.12.365.0401.2806-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUT.SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.0206.27.813.0722.2054-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO DA DRAGA
02.0207.15.122.0694.2059-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO GABINETE SEC. DE OBRAS
02.0207.15.122.1007.2056-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO DA OFICINA MECANICA
02.0207.15.122.1202.2057-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MAN. ST. PLAN. URBANO E TOPOGRAFIA
02.0207.15.451.0515.2055-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTES
02.0207.26.122.1012.2113-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO DA FABRICA DE TUBOS
02.0207.26.782.0501.2116-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUT.SETOR PAVIMENTACAO ASFALTICA
02.0207.26.782.0501.2129-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
02.0208.15.452.0504.2067-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MAN. DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE

02.02 / 18.542.0615.2083-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO ASSIST. SOCIAL GERAL
02.0212.08.244.0125.2093-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MAN.SEC.ESP.DESENV.SOCIAL DO DISTRITODE MARCIANOPOLIS
02.0216.15.125.0125.2171-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DA FESG
03.0301.12.364.0430.2551-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUT. DPTO PEDAGOGICO
03.0301.12.364.0430.2570-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.0401.10.122.0052.2501-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
PROGRAMA PACS
04.0401.10.301.0202.2509-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO DE POSTOS DE SAUDE
04.0401.10.301.0210.2503-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO SAUDE BUCAL
04.0401.10.301.0210.2506-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
PROGRAMA PSF
04.0401.10.301.0210.2508-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO C.E.O
04.0401.10.301.0210.2510-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0210.2502-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENÇÃO SAMU
04.0401.10.302.0210.2511-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
ERRADICACAO DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS
04.0401.10.305.0245.2505-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO VIGILANCIA SANITARIA
04.0401.10.305.0246.2507-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO DO GOIATUBA – PREV
11.1101.09.272.1003.2901-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO DO ABRIGO DOS IDOSOS
12.1201.08.241.0120.2092-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENCAO DO IAG
10.1001.10.302.0206.2851-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
PROG.MANUT. DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA
07.0701.12.361.0403.2702-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
07.0701.12.365.0401.2703-319011 . VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Art. 2º - Os Créditos autorizados pelo artigo anterior serão destinados a cobrir despesas com a atualização das remunerações e defasagens dos servidores e readequação do piso salarial dos professores do magistério, os recursos para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Fica autorizado ao cumprimento do Art. 1º desta Lei a reduzir os valores conforme as necessidades da gestão das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENCAO DE VEICULOS
02.0213.08.244.0125.2094.339030 - MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENCAO VIATURAS E MAQUINAS
02.0208.15.122.0501.2061.339030 -MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENCAO DE VIATURAS
02.0207.15.122.1007.2058.339030 - MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENCAO DE VEICULOS
02.0202.04.129.0053.2023.339030 - MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENCAO DE VEICULOS
02.0202.04.122.0052.2015.339030 - MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENCAO DO IAG
10.1001.10.302.0206.2851.449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
MANUTENCAO DO IAG
10.1001.10.302.0206.2851.449061 - AQUISICAO DE IMOVEIS
CONST. DE REDE DIST. AGUA POTAVEL
02.02010.17.512.0611.1030 .449051 - OBRAS E INSTALACOES

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (08/04/2019).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:D13CBCD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Despacho
Ref. Termo de Referência 17/2019

No uso das prerrogativas a mim atribuídas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, art. 21, VII, d, conforme Termo de Referência em epígrafe, firmado pela Presidente da Comissão de Licitação, **AUTORIZO a tramitação de Processo Administrativo de Contratação por Dispensa de Licitação** pela Câmara visando a "contratação de serviço de instalação e aquisição de materiais elétricos, descritos e quantificados conforme Termo de Referência 17/2019".

Adotem-se as seguintes providências, nesta ordem:

a) À **Secretaria**, para que registre e autue o competente Processo Administrativo de Contratação.

b) À **Diretoria Administrativa da Câmara** para que diga sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, faça declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (se for o caso), conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF (TCM IN 10/2015, art. 3º, IV) e declare sobre a existência de saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária (TCM IN 10/2015, art. 3º, V).

c) À **Comunicação** para que dê publicidade à presente autorização para abertura de Processo Administrativo de Contratação por Dispensa de licitação.

d) À **Presidência da Comissão de Licitação** para que informe o TCM/GO a respeito da presente autorização de contratação.

e) Após, retornem os autos à Presidência para prosseguimento.

Hidrolândia, 9/4/2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:F8A4869E

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Despacho
Ref. Termo de Referência15/2019

No uso das prerrogativas a mim atribuídas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, art. 21, VII, d, conforme Termo de Referência em epígrafe, firmado pela Presidente da Comissão de Licitação, **AUTORIZO a tramitação de Processo Administrativo de Contratação por Dispensa de Licitação** pela Câmara visando a "**Aquisição de combustível e kit de troca de óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar e filtro de combustível para uso no veículo oficial da Câmara para o ano de 2019**".

Adotem-se as seguintes providências, nesta ordem:

a) À **Secretaria**, para que registre e autue o competente Processo Administrativo de Contratação.

b) À **Diretoria Administrativa da Câmara** para que diga sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, faça declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (se for o caso), conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF (TCMIN 10/2015, art. 3º, IV) e declare sobre a existência de saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária (TCMIN 10/2015, art. 3º, V).

c) À **Comunicação** para que dê publicidade à presente autorização para abertura de Processo Administrativo de Contratação por Dispensa de licitação.

d) Após, retornem os autos à Presidência para prosseguimento.

Hidrolândia, 08/04/2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:9F27869B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

Pregão Presencial

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO** para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **30/04/2019** às **13:30** h (treze horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:BDA5BA4D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

Pregão Presencial

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE** para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **30/04/2019** às **09:00** h (nove horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:AF835655

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **26/04/2019** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser

obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:47458AB9

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **02/05/2019** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:B9CB4A2A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **29/04/2019** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:EA7AC8C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **02/05/2019** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:BAFF83D6

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **06/05/2019** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:BEDF9D01

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **08/05/2019** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:4A5CA2B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 005/2019

Contrato: 005/2019
Processo nº 0109/2019
Objeto: Contratação de Psicólogo para prestação de serviços junto ao CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, com carga horária de 20hs semanais
Valor Total: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
Valor Mensal: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Contratada: Viviane Lúcia Nogueira
Dotação Orçamentária: 08.244.2095.2105-3.3.90.36 – Ficha: 0470
Vigência: 02/04/2019 a 31/12/2019
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Ato de Dispensa: 006/2019

Itaguaru/GO., 02 de abril de 2019.

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:BFE8449B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 014/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica (CBUQ).
Modalidade: Pregão nº 004/2019.
Processo nº0381/2019
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAGUARU
Contratado: CRV PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI-ME.
CNPJ/MF nº 27.668.625/0001-82
Contrato: 014/2019
Valor do Contrato: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).
Data da Assinatura: 09/04/2019
Vigência: 31/12/2019
Dotação: 15.451.1519.2048-3.3.90.30

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:49383FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA 013/2019

Espécie: Contrato de Execução de Obra nº 013/2019.
Objeto: Execução de obra relacionada a implementação de melhorias estruturais na Escola Municipal Professora Belisarina Galdino de Oliveira.
Processo nº 488/2019.
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 005/2019.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAGUARU.
Contratada: L.W.M. CONSTRUTORA LTDA – ME.
CNPJ/MF: 17.439.397/0001-15.
Valor: R$ 20.877,51 (vinte mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 1º/04/2019.
Vigência: até 15/04/2019.
Dotação: 15.451.1519.1017-4.4.90.51.

Itaguaru/GO., 1º de abril de 2019

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:D93018A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°2003/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 332/2019
Contrato Nº: 2003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviços

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: Levino Albino Pereira Neto 02416870122

Objeto: O objeto do Presente Contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual para o período letivo do ano de 2019.

Valor total: R$ 91.575,00 (noventa e um mil quinhentos e setenta e cinco reais)

Vigência: de 01/03/2019 a 20/12/2019
Data da Assinatura: 01/03/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araujo
Pelos Contratados: Levino Albino Pereira Neto 02416870122

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 01 de Março de 2019.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:05BA5850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2103/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 332/2019
Contrato Nº: 2103/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviços

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: Gilson Francisco Neves 56841132149

Objeto: O objeto do Presente Contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual para o período letivo do ano de 2019.

Valor total: R$ 48.510,00 (quarenta e oito mil quinhentos e dez reais)

Vigência: de 01/03/2019 a 20/12/2019
Data da Assinatura: 01/03/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: Gilson Francisco Neves 56841132149

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 01 de Março de 2019.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:1D7C5BDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 2203/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 332/2019
Contrato Nº: 2203/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de serviços

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: Transporte Boa Sorte LTDA

Objeto: O objeto do Presente Contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual para o período letivo do ano de 2019.

Valor total: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Vigência: de 01/03/2019 a 20/12/2019
Data da Assinatura: 01/03/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: Sidimone de Almeida Vaz

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 01 de Março de 2019.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:49971530

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2019

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS),** inscrito no CNPJ;(MF) sob o nº. 08.013.657/0001-03, e a empresa **DROGARIA CARVALHO & CANEDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.292.540/0001-99.
Objeto: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, por maior desconto percentual sobre a revista UNITEX, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO, os medicamentos a serem adquiridos serão objeto de doação para famílias carentes, todos devidamente amparados por processo administrativo, para o ano de 2019.
Fundamento Lei Federal nº 8.666, e suas respectivas alterações posteriores. Através do Pregão Presencial n° 009/2019.
Vigência: 05/04/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R$ 87.551,27 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).
Data de Assinatura: 05/04/2019.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:238EC9B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2019 MONTIVIDIU DO NORTE, 01 DE ABRIL DE 2019

Montividiu do Norte, 01 de abril de 2019

"Convoca servidor (a) público(a) licenciado (a) para retornar as atividades."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Convocar o(a) servidor (a) público (a) municipal senhor (a) CLEITON TELES DOS SANTOS a assumir suas atividades junto à administração pública ocupando o seu cargo de origem constante no quadro de funcionários desta municipalidade.
II – Conforme a legislação em vigência o (a) servidor (a) supra deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura até o dia 03 de abril de 2019.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:E5F6471D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N.º 082/2019 MONTIVIDIU DO NORTE – GO, 09 DE ABRIL DE 2019.

Montividiu do Norte – GO, 09 de abril de 2019.

DECLARA LUTO OFICIAL EM MONTIVIDIU DO NORTE PELO FALECIMENTO DO SENHOR ARLINDO LUIZ PEREIRA, CIDADÃO MONTIVIDENSE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Irmão do Servidor Público Divino Luiz Pereira deste município, o Senhor **Arlindo Luiz Pereira**;

CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade Montividense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão respeitável;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Montividense prestar o sentimento de solidariedade a família enlutada.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Montividiu do Norte, na data do dia 10 de abril de 2019, pelo falecimento do Senhor **Arlindo Luiz Pereira**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no placard do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE (09/04/2019).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:1889E155

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA:ANTONIO FERREIRA GOMES 90512847134, inscrito no CNPJ n° 33.055.763/0001-99.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte de mudanças, junto ao Município de Montividiu do Norte/GO.
VALOR: R$ 17.307,40 (dezessete mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 05/04/2019 até 31/12/2019.
DATA DO TERMO: 05/04/2019.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:BDC36536

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIASOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 02/04/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de material de processamento de dados, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 04 de abril de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B4CA1BB2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 13/03/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de enxada, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de abril de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F718D17B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/02/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação se serviço de construção civil, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de abril de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A7B2A3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 08/03/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de tinta acrílica, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de abril de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5CF5F1AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 55/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 55/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 022/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;**CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O FORNECIMENTO DE **KITS ESCOLARES** COM MOCHILA ESCOLAR EM TECIDO LONA 600, AGENDA ESCOLAR, CADERNO DE CAPA DURA, ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL E MATERIAL ESCOLAR (APONTADOR, BORRACHA, LÁPIS DE COR, LÁPIS PRETO, MASSINHA DE MODELAR, TINTA ESPECIAL PINTURA A DEDO, BLISTER DE CANETA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.32 E 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.32;CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;**O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES.**CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO.**O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 385.782,29 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3ED984B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 58/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 58/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3832/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 041/2019 E PARECER JURÍDICO N. 322/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RUBERLEI DANIEL VAZ 98223011115-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;**CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRAS MÓVEIS E PORTÕES PARA O CENTRO DE CONVENÇÕES E POSTO DE COLETA DA ECOENEL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;**ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;**O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.400,04 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS).SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **RUBERLEI DANIEL VAZ 98223011115-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9EFD7C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 59/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 59/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.445/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 043/2019 E PARECER JURÍDICO N. 336/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

DE GOIAS. CONTRATADO**: ANDREMAR MENDES FONSECA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, E DESMEMBRAMENTOS DE DIVERSAS ÁREAS;* **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE E/OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.36. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR ÀS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **ANDREMAR MENDES FONSECA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2E10110A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 03/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA **Nº 03/2019**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4191/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CONTRATADO**: VANI GONÇALVES DE FREITAS; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N. 03/2019, FIRMADO AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019, A QUAL TRATA "DO OBJETO DO CONTRATO", PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "CONVÊNIO 006/2012" **LEIA-SE:** "CONVÊNIO 001/2015", OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA *RUA JOÃO CAMILO ESQ. COM A RUA 04, Q. 13, L. 122-A, SETOR BOA VISTA, PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, COM ÁREA TOTAL DE 248,50M², TESTADA DE 29,80MTS E ÁREA CONSTRUÍDA DE 235,00M²*, QUE SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL, (SUB SEDE DA 5ª REGIONAL CENTRO-OESTE) DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, CONFORME CONVÊNIO **001/2015**, FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA E EXECUÇÃO PENAL E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **VANI GONÇALVES DE FREITAS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:87311ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO AO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A SRA. VILDA LUZIA GONÇALVES, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 254.380.77134, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a **Sra. VILDA LUZIA GONÇALVES**, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº 4577913 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 998.434.711-72, PIS 19003687121, residente e domiciliada na Rua 03, Qd. 02, Lt. 06, s/n, Povoado São João, no Município de Palmeiras de Goiás – GO, adiante denominada **DISTRATADA**, em atenção ao **Processo Seletivo Simplificado nº 001076/2016**, **Edital nº 001/2016 e Processo Administrativo nº 2493/2018,** resolvem rescindir o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: que a DISTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a DISTRATANTE, visto interesse particular.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 01 de abril de 2019, a DISTRATADA estará desligada da obrigação de prestação de serviços do Contrato Administrativo n. 144/2018, cujo objeto possui o seguinte teor:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação por prazo determinado da **Sra. VILDA LUZIA GONÇALVES**, aprovada através de Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2016 para o cargo de **auxiliar de serviços gerais**, com **carga horária** de **40 (quarenta) horas semanais**. A Contratação se funda na necessidade de substituir temporariamente a Servidora **Romilda Lourenço Franco Ferreira**, que se encontra de licença médica."

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração, por mútuo acordo ou por solicitação da contratada, conforme se extrai de sua Nona.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá ao **DISTRATANTE** efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás/GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de abril de 2019.

Município de Palmeiras de Goiás
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do contrato

VILDA LUZIA GONÇALVES
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....
CPF.....

2.º - .....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0851DAF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 059/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO N° 059/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° **- EXONERAR,** a partir desta data ***Sr. FRANCISCO DE ASSIS LAUREANO DA SILVA,*** do cargo em comissão de **Assessor de Secretaria.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A3589C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 060/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO N° 060/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o ***Sr. FRANCISCO DE ASSIS LAUREANO DA SILVA,*** para ocupar, em comissão, o cargo de **Chefe de Departamento de Obras Públicas**, com os vencimentos atribuídos ao mesmo.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:6F6D9D0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
PROCESSO ADM. 304/2019

O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78, por meio de seu PREGOEIRO, **AVISA** as empresas licitantes habilitadas no processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019,** que devido o cancelamento do registro de preço da Empresa **VLS INDUSTRIA QUÍMICA LTDA EPP** torna público que, realizará no **dia 22 do mês de abril de 2019**, às **14h00min** na sede da Prefeitura, a reabertura para substituição dos itens adjudicados pela licitante retro mencionada, chamando os 2º colocados para negociação. Na ausência da segunda colocada, o pregoeiro chamará os demais na ordem classificatória para negociação dos itens;

Petrolina de Goiás, 09 de abril de 2019.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:441C34A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município, **RATIFICO** o presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**, para contratação da Empresa **ANTÔNIO FERNANDES DA CUNHA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 17.420.073/0001-35**, com sede a Rua T 72 n. 433, Setor Central, Goiânia/GO, no valor fixo e total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS**, a fim de prestar os ***Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade Pública na elaboração, envio e acompanhamento das contas de Governo (Balanço Geral) do exercício de 2018***.

Gabinete do Secretário de Administração de Petrolina de Goiás, aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (05/04/2019).

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:233C2CCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

PROCESSO N° 491/2019
RECURSO ADMINISTRATIVO EMPRESA BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

DAS PRELIMINARES

1.1 Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante Bio Resíduos Soluções Ambientais LTDA, em 20 de Março de 2019 as 13:12 horas e doze minutos em face a Decisão da Comissão Permanente de Licitação que tem por interesse declarar frustrado o certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES, destinados aos órgãos e entidades da administração publica municipal.

1.1.1 A peça recursal foi protocolada em 20/03/2019 as 13:12 horas e doze minutos com a autuação de n°1076/2019.

1.1.2 Todos os licitantes foram cientificados da existência do presente Recurso Administrativo e seu inteiro teor.

1.2 Da admissibilidade

1.2.1 O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada a empresa, manifestou sua intenção de recorrer conforme consta em ata, foi concedido o prazo de 3 dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

1.2.2 Assim, a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

2 DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO DA RECORRENTE

2.1 A Recorrente impõe-se contra a decisão que declarou a licitação frustrada diante da percepção de divergências entre o edital e o termo de referencia".

2.2 Solicita a Recorrente que mesmo diante da constatação da divergência entre o edital e o termo de referencia que seus documentos de habilitação sejam analisados"

3 - DAS CONTRARRAZÕES (APRESENTADAS).

3.1 A empresa BIO Logos Ambiental LTDA, mesmo tendo recebido o e-mail com o Recurso Administrativo não se manifestou, o aviso de interposição de recurso foi publicado no Diário Municipal de Goiás no dia **25/03/2019. Edição 1813.**

4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O objeto da Licitação é Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares.

5. DA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1 Às 09:00 horas do dia 18 de março de 2019, reuniram-se na sala DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES a Pregoeira LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE e os membros da Equipe de Apoio VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES, CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA, designados pelo Decreto nº 217/2017, de 01/11/2017, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 001/2019, tipo menor preço por item, Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes: BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA – ME, CNPJ 26.484.921/0001-60, tendo como representante a Sr. BELKISIA PEREIRA SANTANA, BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 22.096.126/0002-25, tendo como representante o Sr. FABIO BONFIM OLIVEIRA. Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas terminando a etapa de laços com o menor valor a empresa BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA – ME com o valor de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), então passou para a fase de abertura dos envelopes de habilitação foi então que descobriu a divergência entre a documentação exigida no termo de referencia e a documentação exigida no edital, pois a documentação em ambos é distinta foi então que diante da constatação do vicio editalício decidiu a pregoeira juntamente com a equipe de apoio e os licitantes presentes que seria impossível o prosseguimento da sessão de pregão fato que levou a frustração do presente pregão.

6 DA ANÁLISE

6.1. Conforme já narrado no item anterior a presente licitação foi frustrada por vicio editalicio, diante da constatação do vicio a licitação foi frustrada tendo em vista garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, e tal decisão foi processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

6.2. Não seria possível a continuidade do presente certame tendo em vista a constatação do vicio já narrado no tópico anterior, quanto a documentação de habilitação o qual traz 2 (duas) possibilidades de documentação a ser exigida em locais distintos uma no edital e outra no termo de referencia ficando assim impossível a conferencia dos documentos que foram solicitados.

6.3. É importante esclarecer que o Edital, o Termo de Referência, a Minuta de Contrato e a Minuta da Ata de Registro de Preços constituem um só documento, tendo sido, inclusive, publicados com as denominações "Anexo I", "Anexo II" e "Anexo III", no sentido de deixar bem clara a dependência contígua entre eles.

7 DA CONCLUSÃO

7.1. Nestes termos, após analisar as razões, esta Pregoeira não encontrou, entre os argumentos apresentados pela recorrente, algum que pudesse prosperar e decide por NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela recorrente BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 22.096.126/0002-25, pelos motivos acima expostos.

8.2. Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Piranhas, março de 2019.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

DECISÃO

1. Ratifico o julgamento da Pregoeira e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 22.096.126/0002-25, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados. Julgamento de Recurso tendo como protocolo o n°1076/2019.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Pregoeira que diante da constatação do vício editalício decidiu juntamente com a equipe de apoio e os licitantes presentes que seria impossível o prosseguimento

da sessão de pregão fato que levou a **FRUSTRAÇÃO** do presente pregão.

3. Em cumprimento ao que determina a lei os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos que regem o Pregão Presencial de Numero n.º 001/2019.

Piranhas, março de 2019.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:0A5BBB9C

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1404/2019
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **26 DE ABRIL DE 2019, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.** Edital e informações junto a Pregoeira E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de ABRIL do ano de 2019.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:3D2D71A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 101

PORTARIA Nº 101/2019 Santa Fé de Goiás, 09 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 09 de Abril de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Abril de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B790E126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 030

DECRETO N.º030, de 09 de abril de 2019.

"Decreta luto oficial em todo o território do Município e estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Fé de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento de **Gladstone Antonio da Silva**, pessoa notória, de grande importância para a história do Município e que deverá ser prestadas homenagens ao mesmo;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado, com muito pesar, luto oficial no Município devido ao falecimento de **Gladstone Antonio da Silva.**
Parágrafo único - Fica instituído**ponto facultativo**no âmbito de todos os órgãos da Administração Municipal no dia 09 de abril de 2019, no período vespertino, a partir das 11:00 horas.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos nove dias do mês de abril de 2019.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:56BF9C3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº105/19

PORTARIA Nº105/19 DE, 09 DE ABRIL DE 2.019.

"Concede licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências. "

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº **2.019.007.605**, por este ato.
RESOLVE:
I – Conceder à servidora, **ERICA DE OLIVEIRA ABREU LOPES, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** uma licença maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir. **03.04.2019**.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E1662008

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público a prorrogação da data de abertura do**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2019007660, tipo menor preço por item, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA, INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MAQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **25 de abril de 2019**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 09 de abril de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:76BDCA74

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 189/19

PORTARIA Nº 189/19. DE, 09 DE ABRIL DE 2019.

"Retifica a Portaria nº 016/2019, sobre renovação de disposição de servidores, e dá outras providênias."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

CONSIDERANDO a solicitação da Governadoria do Estado, através do Ofício nº 172/19, por este ato,
R E S O L V E:
I – RETIFICAR o inciso I da Portaria nº 016/19, de 14/01/2019 da seguinte forma:
Onde se lê: "I – Renovar às disposições para o Governo do Estado de Goiás, a partir do dia 02/01/2019 a 01/04/2019".
Leia-se: "I – Renovar às disposições para o Governo do Estado de Goiás, a partir do dia 01/01/2019 a 31/12/2019".
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E22CB853

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 008/2019/SMEC

PORTARIA Nº 008/2019/SMEC DE 05 DE ABRIL DE 2019.

"Destitui Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Destituir a servidora **SERJANE PATRÍCIA FERREIRA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da função de **Secretária Geral da Escola Municipal Almiro Pereira da Silva,** Município de Trindade, Estado de Goiás, a partir de **01/04/2019.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019.

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. 1943/2017

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6C979703

